



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 600, de 28 de novembro de 1990.

Autoriza a Concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder as seguintes subvenções, auxílios e contribuições:

- a) ao Programa Estadual de Alimentação Escolar;
- b) a entidades de saúde e assistência social;
- c) auxílios à indigentes e desvalidos;
- d) contribuições à entidades de assistência técnica.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento para o exercício de 1991.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1991.

Itabirinha de Mantena - MG, 28 de novembro de 1990.

WILTON MÁRIO GOMES
Prefeito